

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PAE nº2025/3027551



PROMOTOR

Estado do Pará | Fundação Cultural do Estado do Pará

CNPJ nº 14.662.886/0001-43

UASG: 925489



OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de climatização do prédio sede da Fundação Cultural do Estado do Pará, Casa das Artes, Curro Velho, Casa da Linguagem e Teatro Waldemar Henrique, com fornecimento de peças e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo ACJ, Split, Hi wall, piso teto, Multi Split, Limpeza de dutos com fornecimento de materiais, bem como fornecimento de peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, contemplando a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.



MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto



Forma

Conforme a necessidade da contratante.

Prazo

30 dias corridos após a emissão da nota de empenho.

Local

Av. Gentil Bittencourt nº 650 – CENTUR – Bairro: Nazaré -
CEP 66035-340 - Belém-PA, de segunda-feira à sexta-feira,
no horário das 08h às 18h.

VALOR TOTAL

R\$ 1.484.708,43



REAJUSTE

Índice

☒ IPCA

☐ INCC

☐ Outro: (sigla)

☐ INPC

☐ IGPM

Período

A cada **12 meses**, a contar de **01/09/2026**

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária.

Prazo

30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal
ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data

22/09/2026

Hora

09:00.

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	4
CLÁUSULA 2	4
CLÁUSULA 3	4
CLÁUSULA 4	5
CLÁUSULA 5	7
CLÁUSULA 6	11
CLÁUSULA 7	12
CLÁUSULA 8	17
CLÁUSULA 9	21
CLÁUSULA 10	24
CLÁUSULA 11	24
CLÁUSULA 12	25
CLÁUSULA 13	29
CLÁUSULA 14	30
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	32
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO	68
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	86

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 14.662.886/0001-43, com sede na Av. Gentil Bittencourt, 650 – Nazaré, CEP 66.035-340, neste ato representado pelo seu presidente Sr. YGOR SULEIMAN KAHWAGE SOARES.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/23, o Decreto Estadual nº 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de climatização do prédio sede da Fundação Cultural do Estado do Pará, Casa das Artes, Curro Velho, Casa da Linguagem e Teatro Waldemar Henrique, com fornecimento de peças e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo ACJ, Split, Hi wall, piso teto, Multi Split, Limpeza de dutos com fornecimento de materiais, bem como fornecimento de peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, contemplando a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Os serviços a serem licitados estão descritos no TR (ANEXO I):

3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☒ **Lote único**, formados por 17 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTES e beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2 que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior;

5.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/21](#) e neste Edital.

5.7 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.9 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.13 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.14 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- ☒ valor global.
- a. ☐ (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- b.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- c.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e OS LICITANTES.

7.3 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade ao objeto licitado e critério de julgamento estabelecido neste Edital e Termo de Referência

7.5 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **50,00**.

7.8 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado

pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *será crescente*, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e *decrecente*, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto de valores.

7.11 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.13 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.16.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.16.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.16.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.16.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

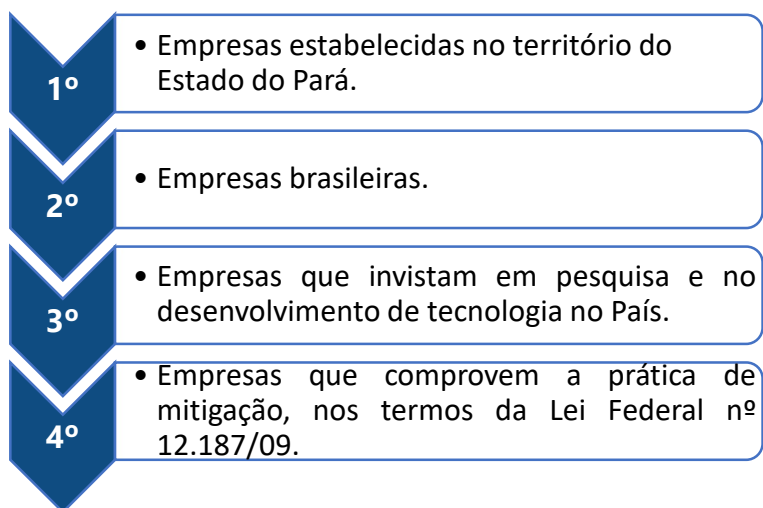
Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.19 Esgotados os critérios de desempate de que tratam os itens 7.18 e 7.18.1, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.21 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.26 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto

no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 Na hipótese de inversão de fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,	e

não mantiver a proposta, em especial quando:

**Impedimento de licitar
e contratar***

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 4. Deixar de apresentar amostra;
 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f. Fraudar a licitação;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou contra a lei;

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

- 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.10 O procedimento de responsabilização será instaurado mediante Portaria e observará o disposto no Capítulo V do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

12.10.1 Na fase de instrução do processo serão avaliados os fatos e circunstâncias da infração, tendo como fundamento, dentre outros, o edital da licitação e a manifestação do pregoeiro.

12.10.2 Colhidos os elementos elencados no item 12.10.1, o LICITANTE será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.3 Será indeferida, mediante decisão fundamentada, a produção de prova ilícita, impertinente, desnecessária, protelatória ou intempestiva.

12.10.4 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de provas ou juntada de novos elementos probatórios, o licitante será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.10.5 Encerrada a instrução, o servidor ou comissão elaborará Relatório Conclusivo, na forma do art. 23 do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, o qual será remetido à autoridade competente para julgamento.

12.11 Na hipótese em que o julgamento determinar a aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo apenado.

12.11.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior.

12.11.2 Caso as sanções de multa e impedimento de licitar e contratar tenham sido aplicadas pelo titular do respectivo órgão ou entidade, caberá apenas pedido de

reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão pelo apenado, conforme art. 25, §3º, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

12.12 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo apenado.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio de nlcc@fcp.pa.gov.br

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.12.3. ANEXO III –Modelo da Proposta

Belém (PA), 3 de setembro de 2026.

YGOR SULEIMAN KAHWAGE SOARES

Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de climatização do prédio sede da Fundação Cultural do Estado do Pará, Casa das Artes, Curro Velho, Casa da Linguagem e Teatro Waldemar Henrique, com fornecimento de peças e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo ACJ, Split, Hi wall, piso teto, Multi Split, Limpeza de dutos com fornecimento de materiais, bem como fornecimento de peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, contemplando a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CASSETE OU PISO TETO, ACJ, INCLUINDO INSUMOS, DE 7.000 A 12.000 BTUs	unid.	900,00	R\$ 212,92	R\$ 191.625,75
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CASSETE OU PISO TETO, ACJ, INCLUINDO INSUMOS, DE 18.000 A 36.000 BTUs	unid.	1.212,00	R\$ 220,50	R\$ 267.246,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CASSETE OU PISO TETO, ACJ, INCLUINDO INSUMOS, DE 48.000 A 90.000 BTUs	unid.	1.008,00	R\$ 263,00	R\$ 265.104,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE MULTI SPLIT (MS), INCLUINDO INSUMOS (CONFORME RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATCA HITACHI E CARRIER DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA) DE 5,0 TR A 30,0 TR	unid.	204,00	R\$ 512,30	R\$ 104.508,69
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE MULTI SPLIT (MS), INCLUINDO INSUMOS (CONFORME RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATCA CARRIER MIDEA DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA) DE 38,0 TR A 90,0 TR	unid.	72,00	R\$ 995,16	R\$ 71.651,52
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS.	unid.	360,00	R\$ 121,46	R\$ 43.726,50
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA DE DUTOS	unid.	1,00	R\$ 29.155,00	R\$ 29.155,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CASSETE OU PISO TETO, ACJ, INCLUINDO INSUMOS. DE 7.000 A 12.000 BTUs	unid.	256,00	R\$ 514,39	R\$ 131.683,20
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CASSETE OU PISO TETO, ACJ, INCLUINDO INSUMOS. DE 18.000 A 36.000 BTUs	unid.	238,00	R\$ 528,31	R\$ 125.737,78
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CASSETE OU PISO TETO, INCLUINDO INSUMOS. DE 48.000 A 90.000 BTUs	unid.	130,00	R\$ 597,79	R\$ 77.712,38
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE MULTI SPLIT (MS), INCLUINDO INSUMOS (CONFORME RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATCA HITACHI E CARRIER DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA) DE 5,0 TR A 30,0 TR	unid.	58,00	R\$ 952,07	R\$ 55.200,06
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE MULTI SPLIT (MS), INCLUINDO INSUMOS (CONFORME RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATCA CARRIER MIDEA DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA) DE 38,0 TR A 90,0 TR	unid.	24,00	R\$ 3.005,00	R\$ 72.120,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER OU GELADEIRA OU BEBEDOURO, INCLUINDO INSUMOS	unid.	80,00	R\$ 219,09	R\$ 17.527,00
	INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 7000 A 12.000 BTUS	unid.	10,00	R\$ 741,22	R\$ 7.412,23
	INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 18.000 A 36.000 BTUS	unid.	10,00	R\$ 742,83	R\$ 7.428,33
	INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 48.000 A 90.000 BTUS	unid.	10,00	R\$ 1.268,75	R\$ 12.687,50
	DESINSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS	unid.	30,00	R\$ 138,75	R\$ 4.162,50

	VALOR MENSAL	R\$ 123.725,70
	VALOR GLOBAL TOTAL (12 MESES)	R\$ 1.484.708,43
1.1. OBSERVAÇÕES: 1.1.1. Não serão aplicados os benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 às licitações cujo valor estimado anual seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00). 1.1.2. Para fins da presente licitação, o valor total do somatório dos Itens 1 a 17 corresponde ao conjunto dos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva, bem como de instalações e desinstalações, conforme medições mensais realizadas. 1.1.3. A presente licitação tem como objeto a prestação de Serviços Comuns de Engenharia, sem cessão de mão de obra, para a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de climatização, tipo ar-condicionado de janela (ACJ) e split hi wall, cassete ou piso-teto, com provimento de módulos, partes, peças, componentes e insumos.		

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	2.1. A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos que compõem o sistema de climatização do prédio sede da Fundação Cultural do Estado do Pará, Casa das Artes, Curro Velho, Casa da Linguagem e Teatro Waldemar Henrique, com fornecimento de peças e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo ACJ, Split, Hi wall, piso teto, Multi Split, Limpeza de dutos com fornecimento de materiais, bem como fornecimento de peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, contemplando a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC., justificam-se dada à necessidade de assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar por meio de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos, bem como proporcionar uso racional de energia elétrica; 2.2. O uso diário e contínuo dos sistemas de condicionamento de ar provoca um acentuado desgaste de seus componentes mecânicos, eletrônicos e elétricos, acarretando a necessidade de manutenção periódica com intuito de assegurar a conservação das características de desempenho técnico de seus componentes. Sob esse enfoque, a contratação de prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) dos sistemas de ar condicionado para a Contratante tem o objetivo de preservar as características de funcionamento desses sistemas, assegurando, assim, a continuidade da execução das atividades finalísticas da Universidade. 2.3. A pretensa contratação se justifica ainda, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da FCP - FUNDAÇÃO

	CULTURAL DO PARÁ para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a execução desses serviços. Há de se considerar ainda, o consumo de materiais de reposição empregada na manutenção e que, em sua maioria, não são estocáveis pelas suas próprias características, ou no mínimo, a aquisição de peças relativas aos imprevistos, a qualquer tempo, dificilmente ocorreria de imediato pela falta de mobilidade ocasionada pela própria burocracia da máquina pública, o que causariam sérios transtornos à Administração 2.4. Diante dessa necessidade em manter as unidades orgânicas de uso da FCP - FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ, em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação, que não seja a contratação de empresa especializada com emprego de mão de obra qualificada, materiais e tudo que for necessário para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, bem como fornecimento de peças de reposição. 2.5. A FCP - FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ, objetivando facilitar o processo de execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar desta universidade, busca contratar os referidos serviços através de processo licitatório que abranja o máximo de fornecedores possíveis com o intuito de adquirir a proposta mais vantajosa visando o atendimento usuários em virtude do que dispõe o Art. 4º, do Decreto nº 5.450/05. 2.6. Estão expressos nos anexos do Termo de Referência, formulários para manutenção preventiva: 2.6.1. Anexo I: Formulários para manutenção preventiva (check list para manutenção semanal, mensal e anual); 2.6.2. Anexo II: Acordo de níveis de serviços (realização) 2.7. Endereços para a manutenção preventiva: 2.7.1. Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, Bairro: Nazaré, CEP: 66.035-340, Belém/PA; 2.7.2. Teatro Experimental do Pará Waldemar Henrique, Avenida Presidente Vargas, 645, Bairro: Campina, CEP: 66.017-000, Belém/PA; 2.7.3. Fundação Curro Velho, Rua Professor Nelson Ribeiro, nº 287, Bairro: Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-075, Belém/PA; 2.7.4. Casa da Linguagem, Avenida Nazaré, nº 31, Bairro: Nazaré. 2.7.5. Casa das Artes, R. Dom Alberto Gaudêncio Ramos, 236 - Nazaré, Belém - PA, 66035-140.
3. NATUREZA DO BEM	
☒ Comum. ☐ Especial.	
4. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. Justificativa: <i>A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO.</i> ☒ Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. Justificativa: <i>(A exigência de amostra deve ser justificada).</i> ☒ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestargarantia dos bens indicados nos itens X e Y por, no mínimo, N meses, a partir doseu recebimento pela contratante. ☒ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i>, sem custo para a administração pública. ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i>, sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens X e Y.
5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	5.1. A licitante será avaliada, pelo valor unitário e total dos itens, devendo apresentar proposta comercial detalhada conforme modelo constante no Edital; 5.2. O licitante vencedor, assim definido por apresentar no procedimento licitatório o menor preço, deverá apresentar em sua habilitação, documentação de capacidade técnica e da regularidade fiscal; 5.3. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto; 5.4. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor; 5.5. A proposta comercial apresentada pela licitante convocada deverá ser instruída com a ficha técnica do fabricante do veículo, expresso naquela proposta. 5.6. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto; 5.7. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor;
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). ☒ Não.
6. REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Qual? 6.1. A habilitação do licitante vencedor far-se-á com a verificação de que

	o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, CND Trabalhista e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira; 6.2. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto deste Termo de Referência; 6.3. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial (ais) da licitante;
	☐ Não

7. JUSTIFICATIVA

7.1. A contratação de empresa de empresa para a realização dos serviços é necessária em razão de suprir a necessidade de manutenção continuada no sistema de climatização da FCP, Curro Velho, Teatro Experimental do Pará Waldemar, Casa das Artes e Casa da Linguagem. Desta forma as manutenções preventivas e corretivas visam a correção de problemas nos condicionadores de ar, instalação nos equipamentos de refrigeração para que assim se tenha um sistema de climatização adequado e esteja em plenas condições de uso.

8. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 8.1.** As realizações dos serviços devem respeitar rigorosamente às seguintes orientações:
- a) Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde – agosto/1998.
 - b) Resolução nº 176 da ANVISA;
 - c) NBR 13971 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – setembro/1997.

9. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

PLANILHA DE CONDICIONADOR DE AR					
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ:					
LOCALIZAÇÃO		BTUS		MARCA	TIPO
4º PAVIMENTO					
9.1	Presidência (Gabinete)	24.000		Carrier	Split
9.2	Presidência	60.000		Carrier	Split
9.3	Lei Semear (Recepção)	24.000		Elgin	Split
9.4	Lei Semear	30.000		Hitachi	Split
9.5	Núcleo Jurídico	12.000		Midea	Split
9.6	Núcleo Jurídico (Gerência)	36.000		Midea	Split
9.7	Sala do Refeitório	24.000		Midea	Split

9.8	Sala do Refeitório	18.000		Elgin	Split
9.9	NPO (Recepção)	18.000		Midea	Split
9.10	NPO	7.000		Midea	Split
9.11	DAF (Recepção)	12.000		Midea	Split
9.12	DAF	22.000		Midea	Split
9.13	NCI (Recepção)	18.000		Midea	Split
9.14	NCI	18.000		Midea	Split
9.15	CMP (Recepção)	18.000		Midea	Split
9.16	CMP	12.000		Midea	Split
9.17	Assessoria de Comunicação	36.000		Elgin	Split
9.18	COF (Recepção)	24.000		ELGIN	Split
9.19	COF	18.000		Eletrolux	Split
9.20	COF (Gerência)	7.000		Elgin	Split
9.21	COF (Arquivo)	18.000		Midea	Split
9.22	CGP (Recepção)	30.000		Midea	Split
9.23	CGP	12.000		Midea	Split
9.24	CGP (Arquivo)	18.000		Midea	Split
9.25	CLIC (DIC)	30.000		Midea	Split
9.26	Diretoria- DIC	18.000		Midea	Split
9.27	CLIS	18.000		Carrie	Split
9.28	CLIS (Arquivo)	18.000		Reken	Split
9.29	CPROL (DLI)	24.000		Midea	Split
9.30	DLI (Diretoria)	30.000		Midea	Split
9.31	DLI (Arquivo)	12.000		Springer	Split
9.32	Gerência de PROS	24.000		Midea	Split
9.33	GPROS - Catalogação	60.000		Carrier	Split
9.34	Cash (BANPARA)	12.000		Komeco	Split
9.35	NTI	30.000		Midea	Split
9.36	NTI (Gráfica)	30.000		Midea	Split
9.37	Seleção I	12.000		Springer	Split
9.38	Seleção II	60.000		Carrier	Split
9.39	NTI	30.000		Eletrolux	Split
9.40	NTI	30.000		Eletrolux	Split
9.41	Pará Criativo	18.000		Eletrolux	Split
9.42	NLCC	36.000		Elgin	Split
9.43	NLCC	18.000		Midea	Split
9.44	Ouvdoria	12.000		Midea	Split
9.45	Sala de Arquivos	30.000		Midea	Split
9.46	Assessoria Técnica	7.500		Midea	Split
3º PAVIMENTO					
9.47	Fonoteca	60.000		Samsung	Split

9.48	Fonoteca - Sala dos Técnicos	24.000		Carrier	Split
9.49	Fonoteca - Auditório	60.000		Eletrolux	Split
9.50	Áudio Visual	60.000		Elgin	Split
9.51	Biblioteca Infantil	60.000		Samsung	Split
9.52	Periódicos/Hemeroteca	80.000		Elgin	Split
9.53	Periódicos/Hemeroteca (Acervo)	60.000		Samsung	Split
9.54	Brinquedoteca	60.000		Samsung	Split
9.55	Brinquedoteca	24.000		Carrier	Split
9.56	Gibiteca	60.000		Samsung	Split
9.57	Encadernação/ Restauro	60.000		Samsung	Split
9.58	Seleção de Obras Raras	60.000		Samsung	Split
9.59	Seleção de Obras Raras	60.000		Samsung	Split
9.60	Micro-filmes	7.000		Agrato	Split
9.61	Periódicos e Jornais	60.000		Elgin	Split
9.62	Pesquisa Obras Raras	60.000		Elgin	Split
2º PAVIMENTO					
9.63	Gerência BPAV	36.000		Carrier	Split
9.64	Salão de Leitura	60.000		Carrier	Split
9.65	Biblioteca Circulante	60.000		Komeco	Split
9.66	Biblioteca Circulante	60.000		Komeco	Split
9.67	Interação Cultural	60.000		Carrier	Split
9.68	Interação Cultural	30.000		Elgin	Split
9.69	Infocentro	60.000		Komeco	Split
9.70	Sala Oficina 1	24.000		Midea	Split
9.71	Sala Oficina 2	24.000		Elgin	Split
1º PAVIMENTO					
9.72	Hall 1	60.000		Carrier	Split
9.73	Hall 2	60.000		Carrier	Split
9.74	Auditório	60.000		Carrier	Split
9.75	Sala G	60.000		Elgin	Split
9.76	Sala G	60.000		Carrier	Split
9.77	Sala H	60.000		Eletrolux	Split
9.78	Sala F	24.000		York	Split
9.79	Sala E	24.000		Elgin	Split
9.80	Sala D	30.000		Elgin	Split
9.81	Sala C	60.000		York	Split
9.82	Sala B	60.000		Carrier	Split
9.83	Sala A	7.000		Midea	Split

9.84	Sala de áudio	12.000		Gree	Split
9.85	Sala VIP	18.000		Midea	Split
9.86	Administração	18.000		Agratto	Split
9.87	Copa	24.000		Hitachi	Split
9.88	Secretaria	30.000		Springer	Split
TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA					
9.89	Sala Administração - Gerência	12.000		Samsung	Split
9.90	Sala Administração - Tec. Adm.	12.000		Samsung	Split
9.91	Sala Administração - Produção	12.000		Samsung	Split
9.92	Hall de Entrada	9.000		Samsung	Split
9.93	Hall dos Camarins	30.000		Eletrolux	Split
9.94	Camarim 01	30.000		Eletrolux	Split
9.95	Camarim 02	30.000		Eletrolux	Split
9.96	Camarim 03	9.000		Samsung	Split
9.97	Camarim 04	12.000		Samsung	Split
9.98	Camarim 05	12.000		Samsung	Split
9.99	Camarim 06	12.000		Samsung	Split
9.100	Camarim 07	12.000		Samsung	Split
9.101	Sala do Piano	12.000		Samsung	Split
9.102	Sala de Ensaio	30.000		Hitachi	Split
9.103	Sala de Técnicos	12.000		Samsung	Split
9.104	Sala de Técnicos	18.000		Samsung	Split
9.105	Sala de Curso - Walter Bandeira	30.000		Eletrolux	Split
9.106	Mezanino	24.000		Carrier	Spçit
9.107	Condicion. de ar Hitachi, Multi Split RTC 300	30TR		Hitachi	MS
9.108	Condensador Multi Split RVT 200 CXP	20TR		Hitachi	MS
9.109	Condensador Multi Split RVT 300 CXP	30TR		Hitachi	MS
9.110	Condensador Multi Split RAP 110D5L	10TR		Hitachi	MS
9.111	Condensador Multi Split RAP120 D5L	12TR		Hitachi	MS
9.112	Condensador Multi split RAP 20 D5L	20TR		Hitachi	MS
CINE LIBERO LUXARDO					
9.113	Condensador de ar Multi Split RTC 100 CXP	10TR		Hitachi	MS
9.114	Condensador de ar Multi Split RAP 050 E5L	5TR		Hitachi	MS
TÉRREO					
9.107	Mercado Cultural	60.000		Springer	Split
9.108	Cinema/adm	60.000		Eletrolux	Split
9.109	Cinema/Cabine Projeção	12.000		Midea	Split
9.110	Panótico	18.000		Elgin	Split

9.111	Panótico	24.000		Carrier	Split
SUBSOLO					
9.112	Setor de Transportes	12.000		Springer	Split
9.113	CAO	18.000		Carrier	Split
9.114	CAO – sala dos técnicos	36.000		Springer	Split
9.115	Galeria Benedito Nunes	60.000		Midea	Split
9.116	Galeria Benedito Nunes	48.000		Agratto	Split
9.117	Galeria Theodoro Braga	30.000		Midea	Split
9.118	Galeria Theodoro Braga	12.000		Midea	Split
9.119	Arquivo de Custódia	24.000		Elgin	Split
9.120	Arquivo de Custódia	9.000		Springer	Split
9.121	Protocolo	18.000		Springer	Split
9.122	Almoxarifado	60.000		Elgin	Split
9.123	Seção braile	9.000		Hitachi	Split
9.124	Seção braile	60.000		Komeco	Split
9.125	Setor de Limpeza	7.000		Springer	Split
9.126	Setor de Segurança	12.000		Midea	Split
9.127	Inspetoria	18.000		Springer	Split
9.128	Recepção - Estacionamento	12.000		Carrier	Split
9.129	Sala dos Serviços Gerais	12.000		Carrier	Split

TEATRO EXPERIMENTAL DO PARÁ WALDEMAR HENRIQUE:

LOCALIZAÇÃO		BTUS		MARCA	TIPO
9.130	Recepção	30.000		Gree	Split
9.131	Camarim 1	12.000		Carrier	Split
9.132	Camarim 2	12.000		Carrier	Split
9.133	Camarim 3	12.000		Carrier	Split
9.134	Sala Técnica	12.000		Gree	Split
9.135	Sala da Administração	30.000		Gree	Split
9.136	Porão	12.000		Gree	Split
9.137	Porão	12.000		Gree	Split
9.138	Condensador de Ar Multi Split 40M5C	90TR		Carrier	MS
9.139	Condensador de Ar Multi Split 35MC	80TR		Carrier	MS

CASA DAS ARTES:

LOCALIZAÇÃO		BTUS		MARCA	TIPO
-------------	--	------	--	-------	------

9.140	Recepção	48.000		Elgin	Split
9.141	Sala 18	12.000		LG	Split
9.142	Arquivo	18.000			ACJ
9.143	Oficina 2	60.000		Carrier	Split
9.144	Núcleo de informática	12.000		LG	Split
9.145	Tec. Operacional	18.000		Elgin	Split
9.146	Auditório	60.000		Eletrolux	Split
9.147	Auditório acervo	60.000		LG	Split
9.148	NPD	30.000		Samsung	Split
9.149	NPD - Acervo	12.000		Samsung	Split
9.150	NPD - Acervo	12.000		Gree	Split
9.151	Sala de dança	30.000		Eletrolux	Split
9.152	Sala de dança	30.000		Samsung	Split
9.153	Multimeios - Sala 24	48.000		Elgin	Split
9.154	Produção Editorial	60.000		Carrier	Split
9.155	Pará Criativo	18.000		Elgin	Split
9.156	Pará Criativo	9.000		York	Split
9.157	Diretoria	48.000		Carrier	Split
9.158	Sala de técnicos 1	48.000		Springer	Split
9.159	Sala de técnicos 1	24.000		Carrier	Split
9.160	Sala de técnicos 2	60.000		Eletrolux	Split
9.161	Sala de técnicos 3	30.000		LG	Split
9.162	Galeria Rui Meira	60.000		Carrier	Split
9.163	Galeria Rui Meira	60.000		Carrier	Split
9.164	Ateliê	30.000		LG	Split
9.165	Mercado	48.000		Elgin	Split
9.166	Biblioteca Vicente Sales	60.000		Carrier	Split
9.161	Sala de técnicos 3	30.000		LG	Split
9.162	Galeria Rui Meira	60.000		Carrier	Split

CURRO VELHO:

LOCALIZAÇÃO		BTUS	MARCA	TIPO
9.167	Almoxarifado	30.000	Midea	Split
9.168	Almoxarifado	12.000	Fujitsu	Split
9.169	Almoxarifado	30.000	Hitachi	Split

9.170	Música e plástica	30.000	Midea	Split
9.171	Diretoria de Oficinas	30.000	Hitachi	Split
9.172	Secretaria	30.000	Eletrolux	Split
9.173	Transporte	7.000	Eletrolux	Split
9.174	Cênicas	7.000	Midea	Split
9.175	Cênicas	12.000	Samsung	Split
9.176	Mercado	30.000	Midea	Split
9.177	Mercado	30.000	Midea	Split
9.178	Mercado	12.000	Samsung	Split
9.179	Artes visuais	30.000	Eletrolux	Split
9.180	Audiovisual	18.000	Springer	Split
9.181	Sala de Música	30.000	Midea	Split
9.182	Studio de música	7.000	Midea	Split
9.183	Fotografia	24.000	Midea	Split
9.184	Fotografia	9.000	Midea	Split
9.185	Biblioteca	60.000	Carrier	Split
9.186	Acervo	30.000	Midea	Split
9.187	Acervo	30.000	Midea	Split
9.188	Acervo	30.000	Midea	Split
9.189	Núcleo de animação	24.000	Elgin	Split
9.190	Gráfica	18.000	Springer	ACJ
9.191	Infocentro	24.000	Midea	Split
9.192	Infocentro	7.000	Midea	Split
9.193	Sala de dança	58.000	Carrier	Split
9.194	Teatro	60.000	Carrier	Split
9.195	Teatro	60.000	Carrier	Split
9.196	Teatro	60.000	Carrier	Split
9.197	Teatro	30.000	Midea	Split
9.198	Gerência Núcleo de Produção	12.000	Midea	Split
9.199	Sala de oficinas	12.000	Springer	Split
9.200	Sala de costura	18.000	Midea	ACJ
9.201	Sala de merenda	12.000	Samsung	ACJ
9.202	Oficina II e III	30.000	Midea	Split
9.203	Oficina IV	30.000	Midea	Split
9.204	Oficina V	30.000	Midea	Split
9.205	Oficina VI	30.000	Midea	Split

9.206	Guarita	7.000	Midea	Split
9.207	Sala de música	36.000	Elgin	Split

CASA DA LINGUAGEM:

LOCALIZAÇÃO		BTUS	MARCA	TIPO
9.208	Secretaria	7.500	Carrier	Split
9.209	Oficina I	18.000	Midea	Split
9.210	Oficina II	18.000	Midea	Split
9.211	Oficina III (Infocentro)	24.000	Midea	Split
9.212	Oficina IV	60.000	Elgin	Split
9.213	Arte Visual	10.000	Consul	Split
9.214	Oficina VI (sala de música)	60.000	Carrier	Split
9.215	Oficina VII	48.000	Elgin	Split
9.216	Oficina VIII	12.000	Samsung	Split
9.217	Oficina IX	60.000	Elgin	Split
9.218	Biblioteca	60.000	Carrier	Split
9.219	Mercado	60.000	Carrier	Split
9.220	Auditório	60.000	Elgin	Split
9.221	Sala de Esponja	30.000	Elgin	Split
9.222	Porão/copa	48.000	Elgin	Split

PLANILHA DE FREEZERS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS

FCP - CENTUR						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE P/ PAVIMENTO				
		SUBSOLO	2º	3º	4º	TOTAL
1	Frigobar	1	1	1	19	22
2	Bebedouro coluna	10	2	-	8	20
3	Bebedouro mesa	1	-	2	2	5
4	Bebedouro industrial	-	1	1	-	2
FCP – CURRO VELHO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE				
1	Frigobar	2				
2	Freezer	1				
3	Bebedouro	6				
TEATRO WALDEMAR HENRIQUE						

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
1	Geladeira	1			
2	Bebedouro	1			
FCP- CASA DAS ARTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
1	Geladeira	1			
2	Bebedouro (Copa)	1			
3	Frigobar	6			
FCP- CASA DA LINGUAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
1	Geladeira	1			
2	Bebedouro de coluna	2			
3	Frigobar	1			
4	Bebedouro grande	1			

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	Preço Unitário	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CASSETE OU PISO TETO, ACJ, INCLUINDO INSUMOS, DE 7.000 A 12.000 BTU	unid.	900,00	R\$ 212,92	R\$ 191.625,75
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CASSETE OU PISO TETO, ACJ, INCLUINDO INSUMOS, DE 18.000 A 36.000 BTU	unid.	1.212,00	R\$ 220,50	R\$ 267.246,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CASSETE OU PISO TETO, ACJ, INCLUINDO INSUMOS, DE 48.000 A 90.000 BTU	unid.	1.008,00	R\$ 263,00	R\$ 265.104,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE MULTI SPLIT (MS), INCLUINDO INSUMOS (CONFORME RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATCA HITACHI E CARRIER DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA) DE 5,0 TR A 30,0 TR	unid.	204,00	R\$ 512,30	R\$ 104.508,69
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE MULTI SPLIT (MS), INCLUINDO INSUMOS (CONFORME RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATCA CARRIER MIDEA DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA) DE 38.0 TR A 90.0 TR	unid.	72,00	R\$ 995,16	R\$ 71.651,52
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS.	unid.	360,00	R\$ 121,46	R\$ 43.726,50
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA DE DUTOS	unid.	1,00	R\$ 29.155,00	R\$ 29.155,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CASSETE OU PISO TETO, ACJ, INCLUINDO INSUMOS. DE 7.000 A 12.000 BTU	unid.	256,00	R\$514,39	R\$131.683,20
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CASSETE OU PISO TETO, ACJ, INCLUINDO INSUMOS. DE 18.000 A 36.000 BTU	unid.	238,00	R\$ 528,31	R\$ 125.737,78
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CASSETE OU PISO TETO, INCLUINDO INSUMOS. DE 48.000 A 90.000 BTU	unid.	130,00	R\$ 597,79	R\$ 77.712,38
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE MULTI SPLIT (MS), INCLUINDO INSUMOS (CONFORME RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATCA HITACHI E CARRIER DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA) DE 5,0 TR A 30,0 TR	unid.	58,00	R\$ 952,07	R\$ 55.200,06
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE MULTI SPLIT (MS), INCLUINDO INSUMOS (CONFORME RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATCA CARRIER MIDEA DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA) DE 38.0 TR A 90.0 TR	unid.	24,00	R\$ 3.005,00	R\$ 72.120,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER OU GELADEIRA OU BEBEDOURO, INCLUINDO INSUMOS	unid.	80,00	R\$ 219,09	R\$ 17.527,00
	INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 7000 A 12.000 BTUS	unid.	10,00	R\$ 741,22	R\$ 7.412,23
	INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 18.000 A 36.000BTUS	unid.	10,00	R\$ 742,83	R\$7.428,33
INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 48.000 A 90.000 BTUS	unid.	10,00	R\$ 1.268,75	R\$ 12.687,50	
DESINSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS	unid.	30,00	R\$ 138,75	R\$ 4.162,50	
VALOR MENSAL			R\$ 123.725,70		

VALOR GLOBAL TOTAL (12 MESES)	R\$ 1.484.708,43
a) Não serão aplicados os benefícios a que se referem os art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, às licitações cujo valor estimado anual seja superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00). b) Para fins da presente licitação, o valor total do somatório do "Item 1" ao "item 17" corresponde ao somatório dos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva, conforme medição(ões) mensal(is). c) A manutenção será feita de forma preventiva e/ou corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra por parte da Contratada. 10.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO MULTI SPLIT E CONDICIONADORES TIPO JANELA (ACJ), SPLIT, HI WALL E SPLIT TETO PISO, CASSETE, FREEZERS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS. 10.1.1. Deverá acontecer mensalmente, em cronograma previamente acordado entre o Fiscal do Contrato e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamada ou reclamações. 10.1.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período. 10.1.3. A manutenção preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: 10.2. MANUTENÇÃO SEMANAL – MÁQUINAS SPLITS E ACJ, SPLIT HI WALL, SPLIT TETO PISO, CASSETE, MULTI SPLIT, FREEZERS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS. a) Lavar os filtros de ar, quando necessário; b) Verificar nível de ruídos dos equipamentos, principalmente rolamentos; c) Verificar temperatura de entrada e saída nas serpentes; d) Verificar pontos de ferrugem e eliminar, se houver; e) Quaisquer outros serviços inerentes ao objeto do Contrato. 10.3. MANUTENÇÃO MENSAL – MÁQUINAS SPLITS E ACJ, SPLIT HI WALL, SPLIT TETO PISO, CASSETE, MULTI SPLIT, FREEZERS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS. a) Rotina semanal; b) Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagem e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico; c) Efetuar manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo fabricante, componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida; d) Recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento; e) Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor; f) Medir temperatura nos diversos ambientes; g) Medir tensões e correntes de entrada das máquinas;	

- h) Medir tensões e correntes no motor do condensador;
- i) Medir tensões e correntes no motor do evaporador;
- j) Verificar as condições dos mancais dos eixos;
- k) Verificar as bases de fixação dos compressores;
- l) Inspeção e limpeza dos quadros elétricos e fiações;
- m) Testar e ajustar a ação dos relés térmicos;
- n) Limpar o evaporador;
- o) Verificar e corrigir vibrações;
- p) Limpar filtros de ar;
- q) Verificar a existência de vazamento de gás;
- r) Verificar comportamento dos filtros;
- s) Verificar a existência de corrosão;
- t) Medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes;
- u) Medir a temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior;
- v) Proceder a limpeza interna e externa dos equipamentos;
- w) Limpar a tubulação de drenagem da máquina, inclusive o sifão;
- x) Verificar terminais elétricos;
- y) Eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura.

10.4. MANUTENÇÃO SEMESTRAL – MÁQUINAS SPLITS E ACJ, SPLIT HI WALL, TETO PISO, CASSETE, MULTI SPLIT, FREEZERS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS

- a) Rotina mensal;
- b) Aplicação de anticorrosivo;
- c) Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
- d) Substituir filtros de ar;
- e) Fazer limpeza do equipamento, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso.

10.5. MANUTENÇÃO ANUAL – MÁQUINAS SPLITS, ACJ, SPLIT HI WALL, SPLIT TETO PISO, CASSETE E MULTI SPLIT, FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS

- a) Rotina semestral;
- b) Pintar os equipamentos onde necessários;
- c) Teste geral em todos os equipamentos.

10.5. LIMPEZA DE DUTOS ANUAL

- a) Rotina anual
- b) Limpeza dos dutos com equipamentos robotizados
- c) Exames laboratoriais sobre a qualidade do ar realizados antes e depois de cada procedimento de limpeza

d) Apresentação do laudo laboratório com no mínimo 95% de pureza.

10.6. Sem prejuízos dos serviços especificados acima, observar, obrigatoriamente, o contido na Portaria nº 3.523, de 28/ago/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle), ou outra que vier substituí-la ou alterá-la, como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por método físico e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

10.7. Realizar as manutenções que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita situação de funcionamento de todos os equipamentos relacionados no subitem 4.1 e 4.2, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do início efetivo da prestação dos serviços.

10.8. Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessárias, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitida variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas, por escrito, pela Fiscalização da FCP.

10.9. Executar as manutenções a que se refere os itens de manutenções corretivas necessárias, após a devida comunicação à Fiscalização da FCP, incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante.

10.10. Colocar à disposição da FCP, nas manutenções preventivas, pessoal habilitados para prestar os referidos serviços por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeita condições de funcionamento e segurança, que deverá cumprir o mesmo horário de trabalho do pessoal da Fiscalização da FCP e deverá dispor de instrumentos de medição, ferramental e materiais necessários à perfeita realização do serviço;

10.11. Toda e qualquer manutenção preventiva a ser realizar fora do horário de trabalho da Fiscalização, deverá ser programada e autorizada pela Administração da FCP;

10.12. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a FCP, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer.

10.13. MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.13.1. Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

10.13.2. Os serviços serão executados no local onde os equipamentos estão instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização do Contratante por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Contratante;

10.13.3. A empresa Contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a Contratante, onde deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

10.14. DAS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS

10.14.1. As peças danificadas deverão ser substituídas por outras novas e originais;

10.14.2. As peças que porventura não contem na planilha de peças deveram ser fornecidas pelo contratado e seu custo ressarcido mediante apresentação notas fiscais, porém o custo da mão de obra para recolocação destas peças faz parte do objeto deste Termo de Referência;

10.14.3. As peças que não estão previstas para substituição, de acordo com o item 6.10.2, serão adquiridas pela Contratante quando necessário.

PEÇAS E COMPONENTES PARA EQUIPAMENTO – AR CONDICIONADO DE JANELA

ITEM	CÓDIGO NA FONTE DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
1	PESQUISA DE MERCADO	ALETAS DE SAÍDA DE AR	PÇ	UN	R\$ 50,00
2	PESQUISA DE MERCADO	BANDEJA DE CONDENSAÇÃO	PÇ	UN	R\$ 87,32
3	PESQUISA DE MERCADO	BOMBA PARA ÁGUA DE CONDENSAÇÃO	PÇ	UN	R\$ 50,00
4	PESQUISA DE MERCADO	CAPACITOR	PÇ	UN	R\$ 100,00
5	PESQUISA DE MERCADO	CHAVE SELETORA	PÇ	UN	R\$ 60,80
6	PESQUISA DE MERCADO	COMPRESSOR HERMÉTICO 220V/110V – ATÉ 10.000 BTU/H	PÇ	UN	R\$ 1.000,00
7	PESQUISA DE MERCADO	COMPRESSOR HERMÉTICO 220V/110V – 12.000 BTU/H	PÇ	UN	R\$ 1.300,00
8	PESQUISA DE MERCADO	COMPRESSOR HERMÉTICO 220V/110V –18.000 BTU/H	PÇ	UN	R\$ 2.000,00
9	PESQUISA DE MERCADO	COMPRESSOR HERMÉTICO 220V/110V – 21.000 BTU/H	PÇ	UN	R\$ 1.200,00
10	PESQUISA DE MERCADO	COMPRESSOR HERMÉTICO 220V/110V – 30.000 BTU/H	PÇ	UN	R\$ 1.500,00
11	PESQUISA DE MERCADO	CONJUNTO BOTÃO ACIONADOR	PÇ	UN	R\$ 50,00
12	PESQUISA DE MERCADO	CONTATOR	PÇ	UN	R\$ 200,00
13	PESQUISA DE MERCADO	CONTROLE REMOTO	PÇ	UN	R\$ 183,82
14	PESQUISA DE MERCADO	DIFUSOR	PÇ	UN	R\$ 64,34
15	PESQUISA DE MERCADO	DISJUNTOR	PÇ	UN	R\$ 100,00
16	PESQUISA DE MERCADO	FILTRO DE AR	PÇ	UN	R\$ 100,00
17	PESQUISA DE MERCADO	FILTRO SECADOR	PÇ	UN	R\$ 100,00
18	PESQUISA DE MERCADO	GABINETE	PÇ	UN	R\$ 500,00
19	PESQUISA DE MERCADO	GÁS NITROGÊNIO	COMP	KG	R\$ 50,00
20	PESQUISA DE MERCADO	GÁS PARA LIMPEZA 141B	COMP	KG	R\$ 107,37
21	PESQUISA DE MERCADO	GÁS REFRIGERANTE R-22	COMP	KG	R\$ 64,00
22	PESQUISA DE MERCADO	GÁS REFRIGERANTE R-407C	COMP	KG	R\$ 90,00
23	PESQUISA DE MERCADO	GÁS REFRIGERANTE R-410A	COMP	KG	R\$ 87,00
24	PESQUISA DE MERCADO	HÉLICE	PÇ	UN	R\$ 300,00
25	PESQUISA DE MERCADO	MANCAL	PÇ	UN	R\$ 50,55
26	PESQUISA DE MERCADO	MOTOR VENTILADOR	PÇ	UN	R\$ 680,00
27	PESQUISA DE MERCADO	PLACA DE CONTROLE DE VELOCIDADE	PÇ	UN	R\$ 290,00
28	PESQUISA DE MERCADO	PLACA DE CONTROLE PRINCIPAL	PÇ	UN	R\$ 462,00
29	PESQUISA DE MERCADO	PLACA ELETRÔNICA	PÇ	UN	R\$ 439,00
30	PESQUISA DE MERCADO	PRESSOSTATO DE ALTA PRESSÃO	PÇ	UN	R\$ 165,44
31	PESQUISA DE MERCADO	PRESSOSTATO DE BAIXA PRESSÃO	PÇ	UN	R\$ 160,85
32	PESQUISA DE MERCADO	RELÉ TÉRMICO	PÇ	UN	R\$ 90,07
33	PESQUISA DE MERCADO	ROLAMENTO	PÇ	UN	R\$ 100,00
34	PESQUISA DE MERCADO	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE	PÇ	UN	R\$ 244,87
35	PESQUISA DE MERCADO	SENSOR DE TEMPERATURA DE DEGELO	PÇ	UN	R\$ 245,00

36	PESQUISA DE MERCADO	SERPENTINA	PÇ	UN	R\$ 505,51
37	PESQUISA DE MERCADO	SUORTE PARA ACJ	PÇ	UN	R\$ 130,00
38	PESQUISA DE MERCADO	TAMPA FRONTAL	PÇ	UN	R\$ 500,00
39	PESQUISA DE MERCADO	TERMOSTATO	PÇ	UN	R\$ 165,00
40	PESQUISA DE MERCADO	TUBO CAPILAR	PÇ	UN	R\$ 50,00
41	PESQUISA DE MERCADO	TURBINA	PÇ	UN	R\$ 290,00
42	PESQUISA DE MERCADO	VÁLVULA DE EXPANSÃO	PÇ	UN	R\$ 315,00
43	PESQUISA DE MERCADO	VÁLVULA DE SERVIÇO	PÇ	UN	R\$ 50,00
PEÇAS E COMPONENTES PARA EQUIPAMENTO – AR SPLIT ATÉ 24.000 BTUs/H					
ITEM	CÓDIGO NA FONTE DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
1	PESQUISA DE MERCADO	ALETAS DE SAÍDA DE AR FRIO	PÇ	UN	R\$ 50,00
2	PESQUISA DE MERCADO	BANDEJA DE CONDENSAÇÃO	PÇ	UN	R\$ 250,00
3	PESQUISA DE MERCADO	BOMBA PARA ÁGUA DE CONDENSAÇÃO	PÇ	UN	R\$ 110,29
4	PESQUISA DE MERCADO	CALÇO ANTIVIBRAÇÃO	PÇ	UN	R\$ 150,00
5	PESQUISA DE MERCADO	CALÇO MOTOR COMPRESSOR	PÇ	UN	R\$ 50,00
6	PESQUISA DE MERCADO	CALÇO MOTOR VENTILADOR	PÇ	UN	R\$ 50,00
7	PESQUISA DE MERCADO	CAPACITOR DO VENTILADOR	PÇ	UN	R\$ 80,00
8	PESQUISA DE MERCADO	CARÇA DO EVAPORADOR	PÇ	UN	R\$ 150,00
9	PESQUISA DE MERCADO	COMPRESSOR 220V/110V	PÇ	UN	R\$ 1.500,00
10	PESQUISA DE MERCADO	CONTATOR	PÇ	UN	R\$ 200,00
11	PESQUISA DE MERCADO	CONTROLE REMOTO	PÇ	UN	R\$ 156,25
12	PESQUISA DE MERCADO	DIFUSOR	PÇ	UN	R\$ 73,53
13	PESQUISA DE MERCADO	DISJUNTOR	PÇ	UN	R\$ 100,00
14	PESQUISA DE MERCADO	FILTRO DE AR	PÇ	UN	R\$ 100,00
15	PESQUISA DE MERCADO	FILTRO SECADOR	PÇ	UN	R\$ 100,00
16	PESQUISA DE MERCADO	FRENTE PLÁSTICA DO EVAPORADOR	PÇ	UN	R\$ 400,00
17	PESQUISA DE MERCADO	GABINETE	PÇ	UN	R\$ 500,00
18	PESQUISA DE MERCADO	GÁS NITROGÊNIO	COMP	KG	R\$ 50,00
19	PESQUISA DE MERCADO	GÁS PARA LIMPEZA 141B	COMP	KG	R\$ 101,12
20	PESQUISA DE MERCADO	GÁS REFRIGERANTE R-22	COMP	KG	R\$ 64,00
21	PESQUISA DE MERCADO	GÁS REFRIGERANTE R-407C	COMP	KG	R\$ 90,00
22	PESQUISA DE MERCADO	GÁS REFRIGERANTE R-410A	COMP	KG	R\$ 87,00
23	PESQUISA DE MERCADO	GRELHA DE ENTRADA DE AR - RETORNO	PÇ	UN	R\$ 105,70
24	PESQUISA DE MERCADO	HÉLICE	PÇ	UN	R\$ 300,00
25	PESQUISA DE MERCADO	MANCAL	PÇ	UN	R\$ 50,55
26	PESQUISA DE MERCADO	MOTOR VENTILADOR	PÇ	UN	R\$ 680,00
27	PESQUISA DE MERCADO	PAINEL DIGITAL – DISPLAY - EVAPORADORA	PÇ	UN	R\$ 350,00
28	PESQUISA DE MERCADO	PLACA DE CONTROLE DE VELOCIDADE	PÇ	UN	R\$ 290,00
29	PESQUISA DE MERCADO	PLACA DE CONTROLE PRINCIPAL	PÇ	UN	R\$ 462,00
30	PESQUISA DE MERCADO	PLACA ELETRÔNICA	PÇ	UN	R\$ 439,00
31	PESQUISA DE MERCADO	PRESSOSTATO DE ALTA PRESSÃO	PÇ	UN	R\$ 202,21
32	PESQUISA DE MERCADO	PRESSOSTATO DE BAIXA PRESSÃO	PÇ	UN	R\$ 193,01
33	PESQUISA DE MERCADO	RELÉ TÉRMICO	PÇ	UN	R\$ 102,94
34	PESQUISA DE MERCADO	ROLAMENTO	PÇ	UN	R\$ 100,00
35	PESQUISA DE MERCADO	SELO MECÂNICO	PÇ	UN	R\$ 50,00
36	PESQUISA DE MERCADO	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE	PÇ	UN	R\$ 244,87
37	PESQUISA DE MERCADO	SENSOR DE TEMPERATURA DE DEGELO	PÇ	UN	R\$ 245,00
38	PESQUISA DE MERCADO	SERPENTINA CONDENSADORA	PÇ	UN	R\$ 1.000,00
39	PESQUISA DE MERCADO	SERPENTINA EVAPORADORA	PÇ	UN	R\$ 900,00
40	PESQUISA DE MERCADO	SOLENÓIDE	PÇ	UN	R\$ 120,00
41	PESQUISA DE MERCADO	SUORTE PARA CONDENSADORA	PÇ	UN	R\$ 120,00
42	PESQUISA DE MERCADO	TERMOSTATO	PÇ	UN	R\$ 165,00
43	PESQUISA DE MERCADO	TUBO CAPILAR	PÇ	UN	R\$ 59,74
44	PESQUISA DE MERCADO	TURBINA	PÇ	UN	R\$ 350,00
45	PESQUISA DE MERCADO	VÁLVULA DE EXPANSÃO	PÇ	UN	R\$ 315,00
46	PESQUISA DE MERCADO	VÁLVULA DE SERVIÇO	PÇ	UN	R\$ 52,49
47	PESQUISA DE MERCADO	VENTILADOR - CONDENSADOR	PÇ	UN	R\$ 775,00
48	PESQUISA DE MERCADO	VENTILADOR - EVAPORADOR	PÇ	UN	R\$ 400,00
49	PESQUISA DE MERCADO	TUBO DE COBRE 3/4	COMP	M	R\$ 45,00
50	PESQUISA DE MERCADO	TUBO DE COBRE 1/4	COMP	M	R\$ 14,00
51	PESQUISA DE MERCADO	TUBO DE COBRE 5/8	COMP	M	R\$ 36,00

52	PESQUISA DE MERCADO	TUBO DE COBRE 3/8	COMP	M	R\$ 19,00
53	PESQUISA DE MERCADO	PORCA FLANGE	PÇ	UN	R\$ 7,00
54	PESQUISA DE MERCADO	PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA INVERTER	PÇ	UN	R\$ 720,00
55	PESQUISA DE MERCADO	PLACA ELETRÔNICA DA CONDENSADORA INVERTER	PÇ	UN	R\$ 1.480,68
56	PESQUISA DE MERCADO	SENSOR DE TEMPERATURA EVAPORADORA INVERTER	PÇ	UN	R\$ 185,00
57	PESQUISA DE MERCADO	SENSOR DE DEGELO EVAPORADORA INVERTER	PC	UN	R\$ 70,90
58	PESQUISA DE MERCADO	PLACA RECEPTORA CONTROLE REMOTO EVAPORADORA INVERTER	PÇ	UN	R\$ 250,00
59	PESQUISA DE MERCADO	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA INVERTER	PÇ	UN	R\$ 260,10
60	PESQUISA DE MERCADO	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA INVERTER	PÇ	UN	R\$ 338,90
PEÇAS E COMPONENTES PARA EQUIPAMENTO – AR SPLIT ENTRE 25.000 ATÉ 48.000 BTUs/H					
ITEM	CÓDIGO NA FONTE DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
1	PESQUISA DE MERCADO	ALETAS DE SAÍDA DE AR FRIO	PÇ	UN	R\$ 50,00
2	PESQUISA DE MERCADO	BANDEJA DE CONDENSAÇÃO	PÇ	UN	R\$ 250,00
3	PESQUISA DE MERCADO	BOMBA PARA ÁGUA DE CONDENSAÇÃO	PÇ	UN	R\$ 110,29
4	PESQUISA DE MERCADO	CALÇO ANTIVIBRAÇÃO	PÇ	UN	R\$ 150,00
5	PESQUISA DE MERCADO	CALÇO MOTOR COMPRESSOR	PÇ	UN	R\$ 50,00
6	PESQUISA DE MERCADO	CALÇO MOTOR VENTILADOR	PÇ	UN	R\$ 50,00
7	PESQUISA DE MERCADO	CAPACITOR DO VENTILADOR	PÇ	UN	R\$ 65,00
8	PESQUISA DE MERCADO	CARCAÇA DO EVAPORADOR	PÇ	UN	R\$ 150,00
9	PESQUISA DE MERCADO	COMPRESSOR 220V/110V	PÇ	UN	R\$ 2.000,00
10	PESQUISA DE MERCADO	CONTATOR	PÇ	UN	R\$ 200,00
11	PESQUISA DE MERCADO	CONTROLE REMOTO	PÇ	UN	R\$ 174,63
12	PESQUISA DE MERCADO	DIFUSOR	PÇ	UN	R\$ 73,53
13	PESQUISA DE MERCADO	DISJUNTOR	PÇ	UN	R\$ 100,00
14	PESQUISA DE MERCADO	FILTRO DE AR	PÇ	UN	R\$ 100,00
15	PESQUISA DE MERCADO	FILTRO SECADOR	PÇ	UN	R\$ 100,00
16	PESQUISA DE MERCADO	FRENTE PLÁSTICA DO EVAPORADOR	PÇ	UN	R\$ 400,00
17	PESQUISA DE MERCADO	GABINETE	PÇ	UN	R\$ 500,00
18	PESQUISA DE MERCADO	GÁS NITROGÊNIO	COMP	KG	R\$ 50,00
19	PESQUISA DE MERCADO	GÁS PARA LIMPEZA 141B	COMP	KG	R\$ 101,12
20	PESQUISA DE MERCADO	GÁS REFRIGERANTE R-22	COMP	KG	R\$ 64,00
21	PESQUISA DE MERCADO	GÁS REFRIGERANTE R-407C	COMP	KG	R\$ 90,00
22	PESQUISA DE MERCADO	GÁS REFRIGERANTE R-410A	COMP	KG	R\$ 87,00
23	PESQUISA DE MERCADO	GRELHA DE ENTRADA DE AR - RETORNO	PÇ	UN	R\$ 105,70
24	PESQUISA DE MERCADO	HÉLICE	PÇ	UN	R\$ 300,00
25	PESQUISA DE MERCADO	MANCAL	PÇ	UN	R\$ 50,55
26	PESQUISA DE MERCADO	MOTOR VENTILADOR	PÇ	UN	R\$ 680,00
27	PESQUISA DE MERCADO	PAINEL DIGITAL – DISPLAY - EVAPORADORA	PÇ	UN	R\$ 350,00
28	PESQUISA DE MERCADO	PLACA DE CONTROLE DE VELOCIDADE	PÇ	UN	R\$ 290,00
29	PESQUISA DE MERCADO	PLACA DE CONTROLE PRINCIPAL	PÇ	UN	R\$ 462,00
30	PESQUISA DE MERCADO	PLACA ELETRÔNICA	PÇ	UN	R\$ 439,00
31	PESQUISA DE MERCADO	PRESSOSTATO DE ALTA PRESSÃO	PÇ	UN	R\$ 229,78
32	PESQUISA DE MERCADO	PRESSOSTATO DE BAIXA PRESSÃO	PÇ	UN	R\$ 225,18
33	PESQUISA DE MERCADO	RELÉ TÉRMICO	PÇ	UN	R\$ 102,94
34	PESQUISA DE MERCADO	ROLAMENTO	PÇ	UN	R\$ 100,00
35	PESQUISA DE MERCADO	SELO MECÂNICO	PÇ	UN	R\$ 50,00
36	PESQUISA DE MERCADO	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE	PÇ	UN	R\$ 244,87
37	PESQUISA DE MERCADO	SENSOR DE TEMPERATURA DE DEGELO	PÇ	UN	R\$ 245,00
38	PESQUISA DE MERCADO	SERPENTINA CONDENSADORA	PÇ	UN	R\$ 2.000,00
39	PESQUISA DE MERCADO	SERPENTINA EVAPORADORA	PÇ	UN	R\$ 1.200,00
40	PESQUISA DE MERCADO	SOLENÓIDE	PÇ	UN	R\$ 126,83
41	PESQUISA DE MERCADO	SUORTE PARA CONDENSADORA	PÇ	UN	R\$ 128,82
42	PESQUISA DE MERCADO	TERMOSTATO	PÇ	UN	R\$ 165,00
43	PESQUISA DE MERCADO	TUBO CAPILAR	PÇ	UN	R\$ 64,34
44	PESQUISA DE MERCADO	TURBINA	PÇ	UN	R\$ 350,00
45	PESQUISA DE MERCADO	VÁLVULA DE EXPANSÃO	PÇ	UN	R\$ 315,00
46	PESQUISA DE MERCADO	VÁLVULA DE SERVIÇO	PÇ	UN	R\$ 52,49
47	PESQUISA DE MERCADO	VENTILADOR - CONDENSADOR	PÇ	UN	R\$ 775,00
48	PESQUISA DE MERCADO	VENTILADOR - EVAPORADOR	PÇ	UN	R\$ 400,00

49	PESQUISA DE MERCADO	TUBO DE COBRE 3/4	COMP	M	R\$ 45,00
50	PESQUISA DE MERCADO	TUBO DE COBRE 1/4	COMP	M	R\$ 14,00
51	PESQUISA DE MERCADO	TUBO DE COBRE 5/8	COMP	M	R\$ 36,00
52	PESQUISA DE MERCADO	TUBO DE COBRE 3/8	COMP	M	R\$ 19,00
53	PESQUISA DE MERCADO	PORCA FLANGE	PÇ	UN	R\$ 7,00
54	PESQUISA DE MERCADO	PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA INVERTER	PÇ	UN	R\$ 550,00
55	PESQUISA DE MERCADO	PLACA ELETRÔNICA DA CONDENSADORA INVERTER	PÇ	UN	R\$ 1.900,00
56	PESQUISA DE MERCADO	SENSOR DE TEMPERATURA EVAPORADORA INVERTER	PÇ	UN	R\$ 204,00
57	PESQUISA DE MERCADO	SENSOR DE DEGELO EVAPORADORA INVERTER	PC	UN	R\$ 47,40
58	PESQUISA DE MERCADO	PLACA RECEPTORA CONTROLE REMOTO EVAPORADORA INVERTER	PÇ	UN	R\$ 239,84
59	PESQUISA DE MERCADO	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA INVERTER	PÇ	UN	R\$ 820,70
60	PESQUISA DE MERCADO	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA INVERTER	PÇ	UN	R\$ 769,94
PEÇAS E COMPONENTES PARA EQUIPAMENTO – AR SPLIT ENTRE 49.000 ATÉ 60.000 BTUs/H					
ITEM	CÓDIGO NA FONTE DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
1	PESQUISA DE MERCADO	ALETAS DE SAÍDA DE AR FRIO	PÇ	UN	R\$ 50,00
2	PESQUISA DE MERCADO	BANDEJA DE CONDENSAÇÃO	PÇ	UN	R\$ 250,00
3	PESQUISA DE MERCADO	BOMBA PARA ÁGUA DE CONDENSAÇÃO	PÇ	UN	R\$ 110,29
4	PESQUISA DE MERCADO	CALÇO ANTIVIBRAÇÃO	PÇ	UN	R\$ 150,00
5	PESQUISA DE MERCADO	CALÇO MOTOR COMPRESSOR	PÇ	UN	R\$ 50,00
6	PESQUISA DE MERCADO	CALÇO MOTOR VENTILADOR	PÇ	UN	R\$ 50,00
7	PESQUISA DE MERCADO	CAPACITOR DO VENTILADOR	PÇ	UN	R\$ 80,00
8	PESQUISA DE MERCADO	CARÇAÇA DO EVAPORADOR	PÇ	UN	R\$ 150,00
9	PESQUISA DE MERCADO	COMPRESSOR 220V/110V	PÇ	UN	R\$ 3.000,00
10	PESQUISA DE MERCADO	CONTATOR	PÇ	UN	R\$ 200,00
11	PESQUISA DE MERCADO	CONTROLE REMOTO	PÇ	UN	R\$ 174,63
12	PESQUISA DE MERCADO	DIFUSOR	PÇ	UN	R\$ 73,53
13	PESQUISA DE MERCADO	DISJUNTOR	PÇ	UN	R\$ 100,00
14	PESQUISA DE MERCADO	FILTRO DE AR	PÇ	UN	R\$ 100,00
15	PESQUISA DE MERCADO	FILTRO SECADOR	PÇ	UN	R\$ 100,00
16	PESQUISA DE MERCADO	FRENTE PLÁSTICA DO EVAPORADOR	PÇ	UN	R\$ 400,00
17	PESQUISA DE MERCADO	GABINETE	PÇ	UN	R\$ 500,00
18	PESQUISA DE MERCADO	GÁS NITROGÊNIO	COMP	KG	R\$ 50,00
19	PESQUISA DE MERCADO	GÁS PARA LIMPEZA 141B	COMP	KG	R\$ 101,12
20	PESQUISA DE MERCADO	GÁS REFRIGERANTE R-22	COMP	KG	R\$ 64,00
21	PESQUISA DE MERCADO	GÁS REFRIGERANTE R-407C	COMP	KG	R\$ 90,00
22	PESQUISA DE MERCADO	GÁS REFRIGERANTE R-410A	COMP	KG	R\$ 87,00
23	PESQUISA DE MERCADO	GRELHA DE ENTRADA DE AR - RETORNO	PÇ	UN	R\$ 105,70
24	PESQUISA DE MERCADO	HÉLICE	PÇ	UN	R\$ 300,00
25	PESQUISA DE MERCADO	MANCAL	PÇ	UN	R\$ 50,55
26	PESQUISA DE MERCADO	MOTOR VENTILADOR	PÇ	UN	R\$ 680,00
27	PESQUISA DE MERCADO	PAINEL DIGITAL – DISPLAY - EVAPORADORA	PÇ	UN	R\$ 382,10
28	PESQUISA DE MERCADO	PLACA DE CONTROLE DE VELOCIDADE	PÇ	UN	R\$ 290,00
29	PESQUISA DE MERCADO	PLACA DE CONTROLE PRINCIPAL	PÇ	UN	R\$ 495,50
30	PESQUISA DE MERCADO	PLACA ELETRÔNICA	PÇ	UN	R\$ 455,98
31	PESQUISA DE MERCADO	PRESSOSTATO DE ALTA PRESSÃO	PÇ	UN	R\$ 271,14
32	PESQUISA DE MERCADO	PRESSOSTATO DE BAIXA PRESSÃO	PÇ	UN	R\$ 266,54
33	PESQUISA DE MERCADO	RELÉ TÉRMICO	PÇ	UN	R\$ 102,94
34	PESQUISA DE MERCADO	ROLAMENTO	PÇ	UN	R\$ 100,00
35	PESQUISA DE MERCADO	SELO MECÂNICO	PÇ	UN	R\$ 50,00
36	PESQUISA DE MERCADO	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE	PÇ	UN	R\$ 245,00
37	PESQUISA DE MERCADO	SENSOR DE TEMPERATURA DE DEGELO	PÇ	UN	R\$ 245,00
38	PESQUISA DE MERCADO	SERPENTINA CONDENSADORA	PÇ	UN	R\$ 2.500,00
39	PESQUISA DE MERCADO	SERPENTINA EVAPORADORA	PÇ	UN	R\$ 1.300,00
40	PESQUISA DE MERCADO	SOLENÓIDE	PÇ	UN	R\$ 137,02
41	PESQUISA DE MERCADO	SUPORTE PARA CONDENSADORA	PÇ	UN	R\$ 136,49
42	PESQUISA DE MERCADO	TERMOSTATO	PÇ	UN	R\$ 165,00
43	PESQUISA DE MERCADO	TUBO CAPILAR	PÇ	UN	R\$ 73,53
44	PESQUISA DE MERCADO	TURBINA	PÇ	UN	R\$ 374,88
45	PESQUISA DE MERCADO	VÁLVULA DE EXPANSÃO	PÇ	UN	R\$ 315,00

46	PESQUISA DE MERCADO	VÁLVULA DE SERVIÇO	PÇ	UN	R\$ 52,49
47	PESQUISA DE MERCADO	VENTILADOR - CONDENSADOR	PÇ	UN	R\$ 775,00
48	PESQUISA DE MERCADO	VENTILADOR - EVAPORADOR	PÇ	UN	R\$ 400,00
49	PESQUISA DE MERCADO	TUBO DE COBRE 3/4	COMP	M	R\$ 45,00
50	PESQUISA DE MERCADO	TUBO DE COBRE 1/4	COMP	M	R\$ 14,00
51	PESQUISA DE MERCADO	TUBO DE COBRE 5/8	COMP	M	R\$ 36,00
52	PESQUISA DE MERCADO	TUBO DE COBRE 3/8	COMP	M	R\$ 19,00
53	PESQUISA DE MERCADO	PORCA FLANGE	PÇ	UN	R\$ 7,00
54	PESQUISA DE MERCADO	PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA INVERTER	PÇ	UN	R\$ 550,00
55	PESQUISA DE MERCADO	PLACA ELETRÔNICA DA CONDENSADORA INVERTER	PÇ	UN	R\$ 1.900,00
56	PESQUISA DE MERCADO	SENSOR DE TEMPERATURA EVAPORADORA INVERTER	PÇ	UN	R\$ 204,00
57	PESQUISA DE MERCADO	SENSOR DE DEGELO EVAPORADORA INVERTER	PC	UN	R\$ 47,40
58	PESQUISA DE MERCADO	PLACA RECEPTORA CONTROLE REMOTO EVAPORADORA INVERTER	PÇ	UN	R\$ 239,84
59	PESQUISA DE MERCADO	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA INVERTER	PÇ	UN	R\$ 820,70
60	PESQUISA DE MERCADO	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA INVERTER	PÇ	UN	R\$ 769,94
item	PEÇAS E COMPONENTES PARA EQUIPAMENTOS MULTI SPLITS ATÉ 360.000 BTU's/H		PEÇA	UNIDADE	PREÇO UNITARIO
	DESCRIÇÃO				
1	PESQUISA DE MERCADO	EVAPORADOR	PÇ	UN	R\$ 3.456,00
2	PESQUISA DE MERCADO	CONDENSADOR	PÇ	UN	R\$ 6.028,44
3	PESQUISA DE MERCADO	COMPRESSOR DE 5 A 10 TR	PÇ	UN	R\$ 4.125,00
4	PESQUISA DE MERCADO	COMPRESSOR DE 11 A 20 TR	PÇ	UN	R\$ 5.688,00
5	PESQUISA DE MERCADO	COMPRESSOR DE 21 30 TR	PÇ	UN	R\$ 7.045,00
6	PESQUISA DE MERCADO	PLACA ELETRONICA DE CONTROLE DE 50 30 TR	PÇ	UN	R\$ 866,55
7	PESQUISA DE MERCADO	MOTOR VENTILADOR DE 5 A 30 TR	PÇ	UN	R\$ 688,00
8	PESQUISA DE MERCADO	FILTROS DE AR DE 5 A 30TR	PÇ	UN	R\$ 95,36
9	PESQUISA DE MERCADO	VALVULADE EXPANSÃO DE 5 A 30TR	PÇ	UN	R\$ 206,17
10	PESQUISA DE MERCADO	SERPENTINA DE 5 A 30TR	PÇ	UN	R\$ 1.895,16
11	PESQUISA DE MERCADO	TURBINA DE 5 A 30 TR	PÇ	UN	R\$ 802,00
	PEÇAS E COMPONENTES EQUIPAMENTOS DE FREEZERS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS		PEÇA	UNIDADE	VALOR UNITARIO
2	PESQUISA DE MERCADO	COMPRESSORES DE 1/8 A 1/4	PÇ	UN	R\$ 489,17
3	PESQUISA DE MERCADO	CONDENSADOR DE 1/8 A 1/4	PÇ	UN	R\$ 149,56
4	PESQUISA DE MERCADO	EVAPORADOR	PÇ	UN	R\$ 54,95
5	PESQUISA DE MERCADO	TERMOSTATO	PÇ	UN	R\$ 65,00
6	PESQUISA DE MERCADO	MOTOR VENTILADOR DE 1/8 A 1/4	PÇ	UN	R\$ 129,16
7	PESQUISA DE MERCADO	PLACA ELETRONICA DE 1/8 A 1/4	PÇ	UN	R\$ 398,71
8	PESQUISA DE MERCADO	BORRACHA VEDAÇÃO PORTAS TODOS OS MODELOS	PÇ	UN	R\$ 164,70
9	PESQUISA DE MERCADO	PUXADORES TODOS OS MODELOS	PÇ	UN	R\$ 168,16
10	PESQUISA DE MERCADO	PRATELEIRAS TODOS OS MODELOS	PÇ	UN	R\$ 149,36
11	PESQUISA DE MERCADO	SENSOR DEGELO	PÇ	UN	R\$ 136,27
12	PESQUISA DE MERCADO	SENSOR TEMPERATURA	PÇ	UN	R\$ 59,74
13	PESQUISA DE MERCADO	RESISTENCIAS PARA TODOS OS MODELOS	PÇ	UN	R\$ 89,15
14	PESQUISA DE MERCADO	GAXETAS	PÇ	UN	R\$ 68,00
15	PESQUISA DE MERCADO	BIMETAL PARA TODOS OS MODELOS	PÇ	UN	R\$ 39,99
16	PESQUISA DE MERCADO	INTERRUPTOR	PÇ	UN	R\$ 45,18
17	PESQUISA DE MERCADO	FUSIVEL	PÇ	UN	R\$ 61,00
18	PESQUISA DE MERCADO	VALVULA EXPANSÃO	PÇ	UN	R\$ 250,56

10.15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.15.1. Os serviços da Contratada, referem-se à manutenção preventiva e corretiva, com observância ao disposto no item 5, subitem 5.1;

10.15.2. Os serviços de manutenção deverão ser mensais ou de forma emergencial, abrangendo todos os serviços necessários para a perfeita manutenção dos equipamentos, mediante ações e inspeções regulares para ligamento, desligamento, acompanhamento, lubrificação, limpeza, ajustes,

reapertos e testes dos componentes das instalações mencionadas, conforme relação dos equipamentos, já existentes e em funcionamento, e dos serviços discriminados no item 4, através de profissionais devidamente qualificados para cada função a desempenhar;

10.15.3. Os técnicos deverão ser supervisionados por engenheiro mecânico, devidamente registrado na empresa licitante;

10.15.4. Todos os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados de modo a não comprometerem a climatização do espaço. Serviços que comprometam o funcionamento dos sistemas deverão ser executados fora do horário de funcionamento do local, com o aval da fiscalização do contrato;

10.15.5. Sempre que necessário a Contratada deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas, inclusive com a presença de engenheiro mecânico da Contratada e técnico treinado pelo fabricante dos equipamentos;

10.15.6. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

10.15.7. Manter controle de manutenção diária no local, que deverá ser condensado em relatório mensal, assinado pelos supervisores, pelo engenheiro (responsável técnico) da contratada, no qual ficarão registradas as ocorrências e providências adotadas;

10.15.8. Qualquer problema técnico que ocorrer nas centrais deve ser imediatamente, comunicado or escrito a CAO – Coordenadoria de Apoio Operacional da FCP, que deverá providenciar imediata vistoria para avaliação;

10.15.9. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 02h (duas horas) a contar do contato telefônico, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos. Fica explicitado nesta que qualquer ocorrência no sistema de ar condicionado central, que afete total ou parcial o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência, e a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento;

10.15.10. A conclusão dos serviços ficará condicionada a sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito da Contratante;

10.15.11. Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos, que se fizerem necessários, ficarão a cargo da Contratada, e os materiais, com exceção do item 5.3, a serem empregados na execução de tais serviços também;

10.15.12. A contratada deverá disponibilizar para a contratante, arquivo com ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo de Referência, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);
- b) Número de patrimônio e número de série;
- c) Localização;

d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;

e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção;

f) Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

10.15.13. A contratada deverá elaborar e implantar um plano de manutenção, operação de controle (PMOC) com vista a portaria nº 3523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura da AS – Autorização de Serviço. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição da atividade a ser desenvolvida, a periodicidade, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I do Regulamento Técnico Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998 e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

10.15.14. Quando a necessidade de reposição de peças/serviços que não estejam cobertos/descritos neste Termo de Referência deve ser solicitada de imediato, por escrito à CAO – Coordenadoria de Apoio Operacional da FCP, com a indicação do fabricante, contato e valor, para que seja procedida uma vistoria de avaliação e encaminhado para aquisição;

10.15.15. Disponibilização além das ferramentas necessárias para a manutenção e operação do sistema, aparelho de solda, vareta de limpeza do condensador, termômetro digital, termômetro digital a laser, alicate, amperímetro, multímetro, bomba de vácuo – 35 cfm completa, acessórios de segurança (proteção de ouvido, luvas, botas), bomba Jet, kit de emergência para solda, saca polia grande e equipamentos apropriados (tipo energy analyzer).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

I. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

II. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor Técnico Operacional e Técnico profissional. serão:

a) A empresa deverá apresentar Registro de Pessoa Jurídica no CREA, em plena validade, e comprovação que possui em seu quadro profissional engenheiro (Responsável Técnico), da especialidade de mecânica, legalmente habilitado, podendo ainda ser técnico de 2º grau (Responsável Técnico), legalmente habilitado, conforme o disposto na DECISÃO NORMATIVA nº 42, de 08 de julho de 1992 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia- CONFEA.

- b)** Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA da região pertinente com características semelhantes aos descritos neste termo de referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas do objeto.
- c)** Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional a CAT, que faça menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.
- d)** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, por período não inferior a 1 (um) anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- e)** Comprovar ter executado manutenção ao longo de pelo menos 12 meses, simultaneamente em no mínimo 180 equipamentos ou 600 TR, sendo eles ACJ, SPLIT E CASSETE DE MAQUINAS MONOFÁSICO, BIFÁSICO E TRIFÁSICO, MULTI SPLIT, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E LIMPEZA DE DUTOS CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERENCIA.
- f)** Comprovar elaboração e execução e emissão de Relatório de qualidade de 5(cinco) PMOCs.

11.2. Da Vistoria:

- a)** É recomendável a vistoria prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.
- b)** A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário de segunda à sexta feira, das 09:00 às 16:00. O agendamento se dará por meio dos seguintes emails: cao@fcp.pa.gov.br
- c)** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

d) A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

e) A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

12.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- a) Valor Global: conforme Item 1.1 deste Termo de Referência.
- b) O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.
- c) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65 §1º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.376.078,81 (Um Milhão Trezentos e setenta e seis mil Setenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento, sem ônus para a Administração da FCP, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços;
- 14.2. Manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 14.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc;
- 14.4. Podendo a contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da FCP, considerada inadequada na área de trabalho;
- 14.5. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências da FCP;
- 14.6. Fornecer à Administração da FCP mão de obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência, e que deverão ser maiores de 18 anos;
- 14.7. Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva são de responsabilidade da contratada.
- 14.8. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FCP;
- 14.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;
- 14.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

- 14.11. Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;
- 14.12. Executar, não podendo recusar-se sem motivo justificado, os serviços determinados pela Fiscalização;
- 14.13. Responsabilizar-se em não usar indevidamente patentes registradas;
- 14.14. Responsabilizar-se em não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes, e caso aconteça será de inteira responsabilidade da contratada sua substituição sem ônus para a contratante;
- 14.15. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.16. Assumir a responsabilidade por este contrato e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da Administração da FCP;
- 14.17. Designar uma pessoa responsável que esteja ciente de todo o andamento do contrato;
- 14.18. Realizar os testes exigidos pelas normas vigentes, incluindo semestralmente fazer a coleta de (03) três amostras, e realizar a análise microbiológica quantitativa, qualitativa e relativa, assim como os demais constantes da RE nº 9/ANVISA;
- 14.19. Comprovar no início da execução do contrato, através do setor responsável pela fiscalização, a capacidade operacional dos Técnicos envolvidos na execução dos serviços conforme determinado a seguir;
- 14.20. Ter experiência como técnico em refrigeração de pelo menos 01 (um) ano, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente;
- 14.21. Saber interpretar plantas e sinais padronizados convencionais;
- 14.22. Ter conhecimento das legislações, normas e regulamentações pertinentes.
- 14.23. Estar regular, por ocasião da assinatura do contrato, bem como em suas renovações, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN;
- 14.24. Executar os serviços objeto desta licitação, em total conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei Nº 14133 de 1 de abril de 2021;
- 15.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
- 15.3. Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 15.5. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 15.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso.)									
	Registro na entidade profissional competente.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso.)									
	Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso.)									
	Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso.)									
	Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso.)									
	15.7. Registro ou inscrição da empresa LICITANTE no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, de acordo com a Decisão Normativa CONFEA nº 36, de 31 de julho de 1991. 15.8. Quanto à CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do LICITANTE relativo aos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do certame. a) Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo proposto, mediante a comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados. b) É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de o subitem anterior, não havendo obrigatoriedade de o 1 (um) ano ser ininterrupto. c) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal. d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. e) As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação, especificamente, são:										
	<table><tr><td>Item</td><td>Critérios</td><td>Unidade</td><td>Quantidade Mínima</td></tr><tr><td>A</td><td>Elaboração de PMOC, com emissão de ART, em edificações distintas</td><td>UNID.</td><td>5</td></tr></table>	Item	Critérios	Unidade	Quantidade Mínima	A	Elaboração de PMOC, com emissão de ART, em edificações distintas	UNID.	5		
Item	Critérios	Unidade	Quantidade Mínima								
A	Elaboração de PMOC, com emissão de ART, em edificações distintas	UNID.	5								

	B	Manutenção preventiva e corretivas com limpeza geral em central de ar em equipamentos, de capacidades diversas Split e ACJ com fornecimentos de peças e materiais	UNID.	150
	C	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza geral em central de ar em equipamentos Fornecimento e substituição de peças em Multi Split de 5.0 a 90.0 TR	UNID.	23
	D	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza geral e fornecimento de peças e acessórios em Freezers, Geladeiras e bebedouros	UNID.	20
	E	Instalações de aparelhos de ar condicionados de marcas, modelos e potências diversas	UNID.	5
	F	Desinstalações de aparelhos de ar condicionados de marca, modelos e potências diversas	UND	5
	G	Manutenção preventiva em dutos de ventilação	MTS	60
	15.9. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA da região fazendo menção o nome da Licitante pertinente com características semelhantes aos descritos neste termo de referência, limitadas estas a todas as parcelas do objeto. (MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO, ACJ, SPLIT HI WALL, SPLIT TETO PISO, CASSETE E MULTI SPLIT, FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS e LIMPEZA DE DUTOS); 15.10. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional a CAT, que faça menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços. 15.11. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 15.12. Comprovar ter executado manutenção ao longo de pelo menos 12 meses, simultaneamente em no mínimo sendo eles ACJ, SPLIT E CASSETE, MULTI SPLIT, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E LIMPEZA DE DUTOS CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERENCIA; 15.13. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação. a) O LICITANTE deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço, contatos de telefone e e-mail atuais da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços. 15.14. Comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto do presente contrato, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para o caso de Engenheiro Mecânico ou por meio do TRT (Termo de Responsabilidade Técnica),			

expedido pelo CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), para o caso de Tecnólogo ou Técnicos da área de Engenharia Mecânica/Industrial, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

15.15.As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação, especificamente, são:

Item	Crítérios	Unidade	Quantidade Mínima
A	Elaboração de PMOC, com emissão de ART, em edificações distintas	UNID.	05
B	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza geral em central de ar em equipamentos, de capacidades diversas Split, Hi Wall, Teto Piso Cassete com fornecimento e substituição de peças	UNID.	100
C	Manutenção Preventiva e corretiva em freezer, Bebedouros e Geladeira com fornecimento e substituição de peças	UND	20
D	Manutenção Preventiva e corretiva com fornecimento de peças em Multi Splt de marcas e capacidades de 5.0 a 90.0 TR	UND	10
E	Manutenção Preventiva, em Dutos de ventilação	MTS	60

15.16.Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da LICITANTE, na data prevista para assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social / estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o LICITANTE.

15.17.No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.18.As LICITANTES, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

15.19.Comprovar elaboração de no mínimo 5 (cinco) Plano Manutenção operação e Controle – PMOC, com suas respectivas ARTs e Relatório técnico

15.20.Qualificação técnico profissional Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA da região em nome do Profissional Responsável Técnico, pertinente com características semelhantes aos descritos neste termo de referência, limitadas estas a todas às parcelas do objeto.(MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ACJ, SPLIT HI WALL, SPLIT TETO PISO, CASSETE E MULTI SPLIT, FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS e LIMPEZA DE DUTOS)

15.21.Comprovar ter executado manutenção ao longo de pelo menos 12 meses, simultaneamente em no mínimo 300(Trezentos) equipamentos ou . 1000 TR, sendo eles ACJ, SPLIT E CASSETE, MULTI SPLIT, GELADEIRAS,

	FREEZERS, BEBEDOUROS E LIMPEZA DE DUTOS CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERENCIA.	
16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE		
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: O licitante vencedor, na execução dos serviços deverá cumprir as seguintes orientações: 16.1. O licitante vencedor, na execução dos serviços deverá cumprir as seguintes orientações: a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; f) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; g) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999; h) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. ☐ Não.	
	HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA? ☐ Sim. ☒ Não.	Especificar: (Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).
17. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
17.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na		

forma prevista na Lei Nº 14133 de 1 de abril de 2021,, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;

17.2. Cabe ao Fiscal do Contrato comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital;

17.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro do prazo e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente, nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste contrato;

17.4. Atestar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;

17.5. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

17.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, notificando, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.7. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

17.8. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão; disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

17.9. Providenciar orçamentos para compra de peças que não estão cobertas no contrato.

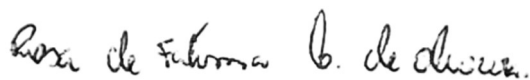
18. FORMA DE ENTREGA DO BEM

COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☐ O bem deve ser entregue em X parcelas, sendo a 1ª em até Y dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com Z dias de antecedência.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Endereços para a manutenção preventiva: a) Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, Bairro: Nazaré, CEP: 66.035-340, Belém/PA; b) Teatro Experimental do Pará Waldemar Henrique, Avenida Presidente Vargas, 645, Bairro: Campina, CEP: 66.017-000, Belém/PA; c) Fundação Curro Velho, Rua Professor Nelson Ribeiro, nº 287, Bairro: Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-075, Belém/PA; d) Casa da Linguagem, Avenida Nazaré, nº 31, Bairro: Nazaré. e) Casa das Artes, R. Dom Alberto Gaudêncio Ramos, 236 - Nazaré, Belém - PA, 66035-140.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que X dias, conforme prazo total recomendado pelo fabricante.	
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses. O contrato de manutenção terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, com eficácia a partir de sua publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de (60) sessenta meses, de acordo com a Lei 14.133/21 .	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, na hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade Unificado de fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Licitante. Ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
	O pagamento será mensal, efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior ao vencido, mediante apresentação da nota fiscal pela Contratada, juntamente com os relatórios de manutenções, atestados pelo executor do serviço, onde deverá constar inclusive a relação de peças trocadas e análises realizadas, se houver e aprovados pelo Fiscal do Contrato; O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.	
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).

		Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 1312212978338. Elemento de Despesa: 3390033. Fonte do Recurso: 0101006355. Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Em: 20 de fevereiro de 2026.



Rosa de Fátima Lima de Oliveira
Coordenadora de Apoio Operacional
Matrícula: 327431

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00X/2026
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PAE Nº 2025/XXXXXX
REF.: XXXXXXX



CONTRATANTE

Estado do Pará | FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ nº 14.662.886/0001-43

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XX.XXX.XXX/00XX-XX



OBJETO

XX
XX
XX constantes no
item do TR.



ENTREGA

Forma Conforme necessidade da contratante

Prazo **7 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.

Local Av. Gentil Bittencourt nº 650 – CENTUR –
Bairro: Nazaré CEP 66035-340 - Belém-PA, de
segunda-feira à sexta-feira, no horário das
08h às 18h.

VALOR GLOBAL

R\$ XX.XXX,XX



REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **XX/XX/2026**.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor XXXXXXXXXXXXXXXX MATRÍCULA
SERVIDOR RESPONSÁVEL: XXXXXXXXXXXX CARGO DO SERVIDOR
RESPONSÁVEL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E-MAIL:
XXXXXXXXXXXX@FCP.PA.GOV.BR SETOR/ LOCAL DE TRABALHO: XXXXX NOME
DO SERVIDOR SUBSTITUTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX MATRÍCULA DO
SERVIDOR SUBSTITUTO: XXXXXXXX CARGO DO SERVIDOR SUBSTITUTO:
XXXXXXXXXXXXX SETOR/ LOCAL DE TRABALHO: XXXXXXXXXXXX



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início **XX/XX/2025**.

Fim **XX/XX/2026**



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – XXXXXXXXX CEP XX.XXX-XX / XXXXXXXX - XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXX@XXXXX.XX neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sito á XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, XXXXXX/XX.

Fundamento legal (art. 92, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021)

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº nnnn/aaaa** constante no PAE nº2025/XXXXXXXXXX e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto (art. 92, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1 O objeto da contratação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX, conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Valor mensal	Qtd	Valor Global
1	R\$ XXX,XX	12	R\$ XX.XXXX,XX
GLOBAL			R\$ XX.XXX,XX

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens (art. 92, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço (art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021)

O valor global do contrato é **R\$ XX.XXX,XX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária (art. 92, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Fonte
Programa
de Trabalho
Elemento
de Despesa
Plano Interno

CLÁUSULA 7

Reajuste (art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **xx/xx/2026**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo **CONTRATANTE** mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do **CONTRATADO**.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o **CONTRATANTE** utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 8

Pagamento (art. 92, incisos V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 3.813/2024)

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos** a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da **CONTRATADO**, cujos dados são:

Banco

Agência

Conta c/c

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do **CONTRATADO** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o **CONTRATADO** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

8.12 A inadimplência do **CONTRATADO** junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O **CONTRATADO** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o **CONTRATADO** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual (art. 92, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

☐ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

☒ **9.1** O **CONTRATADO** garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a 5% (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do **CONTRATANTE**, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o **CONTRATADO** fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **x dias úteis** (inserir número de dias), a contar de sua notificação.

9.7 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o **CONTRATADO** de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **x dias úteis** (conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigação das partes (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1 O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o **CONTRATADO** sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- h.** Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- i.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- j.** Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- k.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento, sem ônus para a Administração da FCP, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços;

10.2.2. Manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

10.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc;

10.2.4. Podendo a contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da FCP, considerada inadequada na área de trabalho;

- 10.2.5.** Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências da FCP;
- 10.2.6.** Fornecer à Administração da FCP mão de obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência, e que deverão ser maiores de 18 anos;
- 10.2.7.** Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva são de responsabilidade da contratada.
- 10.2.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FCP;
- 10.2.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;
- 10.2.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;
- 10.2.11.** Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;
- 10.2.12.** Executar, não podendo recusar-se sem motivo justificado, os serviços determinados pela Fiscalização;
- 10.2.13.** Responsabilizar-se em não usar indevidamente patentes registradas;
- 10.2.14.** Responsabilizar-se em não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes, e caso aconteça será de inteira responsabilidade da contratada sua substituição sem ônus para a contratante;
- 10.2.15.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.16.** Assumir a responsabilidade por este contrato e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da Administração da FCP;
- 10.2.17.** Designar uma pessoa responsável que esteja ciente de todo o andamento do contrato;
- 10.2.18.** Realizar os testes exigidos pelas normas vigentes, incluindo semestralmente fazer a coleta de (03) três amostras, e realizar a análise microbiológica quantitativa, qualitativa e relativa, assim como os demais constantes da RE nº 9/ANVISA;
- 10.2.19.** Comprovar no início da execução do contrato, através do setor responsável pela fiscalização, a capacidade operacional dos Técnicos envolvidos na execução dos serviços conforme determinado a seguir:
- 10.2.19.1.** Ter experiência como técnico em refrigeração de pelo menos 01 (um) ano, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente;
- 10.2.19.2.** Saber interpretar plantas e sinais padronizados convencionais;
- 10.2.19.3.** Ter conhecimento das legislações, normas e regulamentações pertinentes.
- 10.2.19.4.** Estar regular, por ocasião da assinatura do contrato, bem como em suas renovações, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN;
- 10.2.20.** Executar os serviços objeto desta licitação, em total conformidade com o Termo de Referência:

- a. Executar o objeto conforme Termo de Referência.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo **CONTRATANTE** de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do **CONTRATADO**.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- p. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos e/ou dados obtidos em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos (Arts. 120 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do **CONTRATADO**.
- 11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3 O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas (Arts. 155 a 173 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 18 a 31 do Decreto Estadual nº 3.813/2024)

- 12.1 Constituem infrações administrativas do **CONTRATADO** a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao	Impedimento de licitar e contratar*

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a 30 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

- a. **2%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 5 **dias corridos**.

Compensatória

- 5%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

- b. 2% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 5 **dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o **CONTRATADO** será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao **CONTRATADO**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

b. As peculiaridades do caso.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao **CONTRATANTE**.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.14. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos indicados no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato (art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2** Caso haja interesse público, o **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 13.3** As **PARTES** podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
- 13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato (Art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as **PARTES** forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o **CONTRATANTE** deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
- 14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do **CONTRATADO**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 14.4** Na hipótese do item 14.3, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização (Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024)

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx MATRÍCULA SERVIDOR RESPONSÁVEL: xxxxxxxxxxxx CARGO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx E-MAIL: xxxxxxxxxxxx@FCP.PA.GOV.BR SETOR/ LOCAL DE TRABALHO: xxxx NOME DO SERVIDOR SUBSTITUTO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx MATRÍCULA DO SERVIDOR SUBSTITUTO: xxxxxxxxx CARGO DO SERVIDOR SUBSTITUTO: xxxxxxxxx SETOR/ LOCAL DE TRABALHO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Anulação (art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1 Este contrato poderá ser anulado no caso de constatação de nulidade ou ilegalidade não sanável na licitação, na formalização do contrato ou em cláusula essencial do edital, do contrato ou de seus anexos, que comprometa a entrega dos bens ou a prestação dos serviços.

16.2 As nulidades e ilegalidades de que tratam o item anterior serão devidamente apuradas em processo administrativo que garanta ao **CONTRATADO** a ampla defesa e o contraditório, observando a legislação aplicável, especialmente o disposto na Lei Estadual nº 8.972/2020, o Decreto Estadual nº 3.813/2024 e as cláusulas 8.8 e 12.5 deste contrato.

16.3 Constatados os vícios referidos nesta cláusula, o **CONTRATANTE** poderá convalidar os atos administrativos, em decisão fundamentada, desde que a convalidação não importe em violação da literalidade do texto da Constituição Federal ou da Constituição Estadual ou em lesão ao patrimônio público, e desde que a convalidação seja mais benéfica ao fim a que se destina o ato e ao interesse público.

CLÁUSULA 17

Interpretação (art. 89 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser submetidas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, observando-se sucessivamente a seguinte ordem:

- a.** em 1º lugar, prevalecerão as disposições constantes deste CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS, sendo que as disposições do CONTRATO prevalecerão sobre as de seus respectivos ANEXOS;
- b.** em 2º lugar, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e de seus respectivos ANEXOS, sendo que as disposições do EDITAL prevalecerão sobre as de seus respectivos ANEXOS;
- c.** em 3º lugar, as disposições legais aplicáveis, as normas e os princípios de direito público;
- d.** supletivamente, normas da teoria geral do direito e do direito privado.

CLÁUSULA 18

Tratamento adequado dos conflitos de interesse (Lei Complementar Estadual nº 121/19)

Observado o disposto na Cláusula 17, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19..

CLÁUSULA 19

Dos procedimentos anticorrupção (Decreto nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018 e Lei Federal nº 12.846/2013)

Na execução deste **CONTRATO** é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar este **CONTRATO**;
- c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogação deste **CONTRATO**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**;
- e. De qualquer maneira fraudar este **CONTRATO**, assim como realizar qualquer ação ou omissão que constituam prática ilegal ou de corrupção nos termos do Decreto nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual, e de outras leis ou regulamento aplicáveis (Lei Anticorrupção), ainda que não relacionadas a este **CONTRATO**.

CLÁUSULA 20

Proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

Proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

20.1 A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d. eventualmente, as partes podem ajustar que a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

e. os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação na **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ**;

f. os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e,

g. encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

20.2 A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

20.3 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

20.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

20.5 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ** quando receber solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ** ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.6 O “Encarregado” da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ**, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.7 A critério do Encarregado da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.8 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA 21

Divulgação e publicação (Arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021)

21.1 O CONTRATANTE divulgará e publicará este contrato:

- a. no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis**, no caso de licitação e **10 dias úteis**, no caso de contratação direta;
- b. no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**; e,
- c. no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante.

21.2 Os prazos contidos no item 21.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 22

Vigência (Arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021)

22.1 O contrato terá vigência de **x meses** (inserir prazo), com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

22.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

22.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 23

Foro (Art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 18.

Belém (PA), 0X de XXXXXX de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(COPIAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº/202x - FCP, estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento/execução dos itens listados abaixo, a esta FCP, conforme descrição do termo de referência. Os preços unitários e o total dos itens por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	Preço Unitário	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL , CASSETE OU PISO TETO, ACJ, INCLUINDO INSUMOS, DE 7.000 A 12.000 BTU				
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL , CASSETE OU PISO TETO, ACJ, INCLUINDO INSUMOS, DE 18.000 A 36.000 BTU				
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL , CASSETE OU PISO TETO, ACJ, INCLUINDO INSUMOS, DE 48.000 A 90.000 BTU				
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE MULTI SPLIT (MS) , INCLUINDO INSUMOS (CONFORME RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATCA HITACHI E CARRIER DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA) DE 5,0 TR A 30,0 TR				
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE MULTI SPLIT (MS) , INCLUINDO INSUMOS (CONFORME RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATCA CARRIER MIDEA DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA) DE 38,0 TR A 90,0 TR				
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS.				
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA DE DUTOS				
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL , CASSETE OU PISO TETO, ACJ , INCLUINDO INSUMOS. DE 7.000 A 12.000 BTU				
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL , CASSETE OU PISO TETO, ACJ , INCLUINDO INSUMOS. DE 18.000 A 36.000 BTU				
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL , CASSETE OU PISO TETO, INCLUINDO INSUMOS. DE 48.000 A 90.000 BTU				
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE MULTI SPLIT (MS) , INCLUINDO INSUMOS (CONFORME RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATCA HITACHI E CARRIER DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA) DE 5,0 TR A 30,0 TR				
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE MULTI SPLIT (MS) , INCLUINDO INSUMOS (CONFORME RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATCA CARRIER MIDEA DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA) DE 38,0 TR A 90,0 TR				
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER OU GELADEIRA OU BEBEDOURO , INCLUINDO INSUMOS				
	INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 7000 A 12.000 BTUS				
	INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 18.000 A 36.000BTUS				
	INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 48.000 A 90.000 BTUS				
	DESINSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS				
VALOR MENSAL					
VALOR GLOBAL TOTAL (12 MESES)					

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:_____ CNPJ/MF:_____ Endereço:_____ Tel/Fax:_____ CEP:_____ Cidade:_____ UF:Banco:_____ Agência:_____ nºC/C:_____

DADOS DA PESSOA QUE SERÁ O CONTATO ENTRE A EMPRESA E A FCP:

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

TELEFONE:FAX:

E-MAIL:

Cidade(UF), dede 20...

.....
(Nome, dados e assinatura do representante legal do licitante)

Observação:

1) Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.